

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
EXTRAORDINÁRIA 2020**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO RIO DE JANEIRO – SEC/RJ, CNPJ n. 33.644.360/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MARCIO AYER CORREIA ANDRADE;

e

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS DO RIO DE JANEIRO - SIMERJ, CNPJ n. 34.155.382/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO FLORENCIO DE QUEIROZ JUNIOR nos seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho Extraordinária sob nº 13041.110727/2020-11 terá vigência de 06 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

Fica ajustado o presente INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO do ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIA, com fim de RETIFICAR a CLÁUSULA 4º - DOS PROCEDIMENTOS DE HIGIENE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, onde passa a constar:

Caberá o empregador o fornecimento de máscaras obrigatórias para os empregados.

Assim, as partes, firmam o presente TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA EXTRAORDINÁRIA, conforme determina o art. 614 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2020.



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO RIO DE JANEIRO
MARCIO AYER CORREIA ANDRADE
Presidente



SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO,
ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS DO RIO DE JANEIRO – SIMERJ
ANTONIO FLORENCIO DE QUEIROZ JUNIOR
Presidente